CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/12/00

FUNCIONÁRIO

DATA 22 / 02 / 89

PROJETO DE LEI Nº 011/89

ASSUNTO Declara de Utilidade pública a Sociedade Beneficente de Antonio Bezerra, na forma que indica

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6427 DE 18 / 04 / 89 sancionada

DIOM Nº 9113 DE 08 / 05 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6427 DE 18 DE ABRIL DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE ABRIL DE 1989.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Ao vereador
Edgar Mendes,
para relatar.
FORT 21/02/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 22/02/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, NA FORMA QUE INDICA.

Em 1/3/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ Mª COUTO BEZERRA

Aprovado em 2a. Discusção
Em 21/03/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PROPOSITURA É JUSTA EM SEUS PROPÓSITOS POIS VISA CONCEDER O BENEFÍCIO DE UTILIDADE PÚBLICA A UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM COMO OBJETIVO PRESTAR SERVIÇOS À COMUNIDADE, ORGANIZANDO E DESENVOLVENDO ATIVIDADES SOCIAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, ALÉM DE DEFENDER PLEITOS E REIVINDICAÇÕES DOS ASSOCIADOS E MORADORES DO BAIRRO DE ANTONIO BEZERRA.

O PROJETO DE LEI ESTÁ INSTRUIDO COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E TEM SEUS ESTATUTOS PUBLICADOS NO DOM COMO MANDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ACREDITAMOS QUE A MATÉRIA EM APREÇO MERECERÁ A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21/03/1989
Presidente

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º A Associação Beneficente de Antônio Bezerra -ABAB, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, é constituída com fins de organizar e desenvolver atividades sociais nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura, e também de defender reivindicações dos associados e moradores do bairro de Antônio Bezerra junto aos órgãos públicos, promovendo também a integração entre os associados, visando colaborar com os poderes públicos e demais associações no sentido de solidariedade social e da sua subordinação ao interesse nacional, sem fins lucrativos, terá duração indeterminada e se seguirá pelo presente estatuto.

Art. 2º São condições para o funcionamento da Associação:

a) Observância das leis e dos princípios da moral e compreenção dos deveres cívicos.

b) Não ter caráter político partidário ou religioso e nem discriminação de sexo ou raça.

c) Não remunerar qualquer membro da sua diretoria ou do conselho fiscal.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A todo aquele que residir no bairro de Antônio Bezerra e [illegible], assiste o direito de ser admitido na Associação, salvo falta de idoneidade, com recurso para a Assembléia Geral.

Parágrafo único. São ainda direitos dos associados.

a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

b) Gozar dos serviços da associação na forma pela qual for estabelecida.

c) Requerer por escrito, com número de associados superior a 1/3 (um terço) a convocação de Assembléia Geral Extraordinária justificando-a.

Art. 4º Os associados da Associação dividem-se:

a) Fundadores- aquele que tenha participado da Assembléia Geral de fundação da associação.

b) Efetivos- aqueles que tiveram aprovação para pedido de admissão.

c) Beneméritos- aqueles que tiveram prestado relevantes serviços a associação tais como:
- Promovendo a solidariedade social entre os associados.
- Concorrendo para o desenvolvimento do patrimônio da associação mediante doações e legados.
- Manifestado alto espírito de colaboração com os poderes públicos.

Art. 5º São deveres dos associados.

a) Pagar pontualmente a mensalidade que for arbitrada pela diretoria.

c) Prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os moradores do bairro de Antônio Bezerra.

d) Respeitar em tudo a lei e acatar as autoridades constituidas.

e) Cumprir o presente estatuto e regulamento dos departamentos que forem criados.

f) Votar nas eleições da associação.

Artigo 6º Os associados estão sujeitos as penalidades de suspensão e eliminação do quadro social.

§ 1º Serão suspensos os direitos dos associados.

a) Os que não comparecerem a 3(três) Assebléias Gerais consecultivas, sem justa causa.

b) Que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

§ 2º Serão eliminados do quadro social os associados.

a) Que por má conduta, espírito de descordia ou falta cometida contra o patrimônio moral e material da associação, se constituirem em elementos nocivos a entidade.

b) Que sem motivos justificados, se atrazarem por mais de 3(três) meses no pagamento de suas mensalidades.

§ 3º As penalidades se rão imposta pela diretoria.

Art. 7º Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na associação desde que se reabolitem a juizo da Assembléia Geral ou liquidarem seus debitos quando se tratar de atraso de pagamento.

Art. 8º Os membros não respondem subsidiáriamente elas obrigações sociais da associação.

C A P Í T U L O III

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º Das condições de votar e ser votado.

§ 1º O processo eleitoral das votações obedecerá as normas gerais para sociedades cívis atendida sempre as exigências de escrutinio secreto e considerado eleito os que alcançarem maioria dos votos dos presentes.

§ 2º São cargos eletivos da associação, os membros efetivos e suplentes da diretoria e os membros e suplentes do conselho fiscal.

§ 3º A eleição para cargos eletivos da Associação far-se-á de 2(dois) em 2(dois) anos, na forma deste estatuto em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, composta de associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 10 As eleições serão realizadas no prazo máximo de 60(sessenta) dias e minimo 30(trinta) dias que antecederem ao término do mandato vigente.

Art. 11 As eleições serão convocadas pelo presidente por Edital com antecedência minima de 20(vinte) dias antes da data do pleito.

[illegible] Cópia do Edital que se refere este artigo deverá ser afixada naquele de entidade.

§ 2º No mesmo prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser publicado aviso resumido do Edital em jornal de circulação na localidade.

Art. 12 É eleitor todo associado que na data da eleição estiver em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 13 O prazo para registro de chapas será de 15(quinze) dias contados da data da publicação do aviso resumido do Edital e deverá ser feito exclusivamente na secretaria da associação.

C A P Í T U L O IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 A associação será administrada por uma diretoria eleita pela Assembléia Geral na forma destes estatutos composta de 4(quatro) membros isto é, presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e 4(quatro) suplentes da diretoria, com mandato de 2(dois)anos.

§ 1º A diretoria compete:

a) Elaborar os regimentos e regulamentos internos nescessários, subordinados aos estatutos.

b) Comprir e fazer cumprir as determinações das autoridades competentes, bem como os estatutos, regimentos e resolições próprias e das Assembléias Gerais.

c) Aplicar as penalidades previstas nos estatutos.

d) Reunir-se em sessão, ordináriamente, uma vez por mês e extraordináriamente, sempre que o presidente ou a maioria da diretoria convocar.

§ 2º Ao presidente compete:

a) Representar a Associação perante a administração pública, em juizo ou fora dele, podendo delegar poderes.

b) Presidir as reuniões da diretoria e as assembléias gerais.

c) Assinar junto com o tesoureiro, cheques e obrigações.

d) Gerir e zelar os bens móveis e imóveis bem como todo o patrmônio da associação.

e) Nomear e demitir funcionários da associação.

f) Convocar eleições e determinar as providências que se tornarem necessárias ao processamento legal do pleito.

§ 3º Ao vice-presidente compete:

a) Substituir o presidente nos seus impedimentos

b) Colaborar com harmonia com o presidente e demais membros da diretoria, em todos os assuntos administrativos da associação, agindo em consonância com a orientação do presidente.

) Auxiliar o presidente na execução de suas tarefas.

4º Ao secretário compete:

a) Substituir o Vice-Presidente [illegible]

b) Colaborar em harmonia com os demais membros da diretoria em todos os assuntos administrativos da associação, agindo em consonância com a orientação do presidente.

c) Ter sob sua guarda responsabilidade a administração da secretária.

d) Redigir, transcrever(ou mandar transcrever) e ler as atas das sessões da / diretoria e das Assembléias Gerais.

§ 5º Ao tesoureiro compete:

a) Substituir o secretário em seus impedimentos.

b) Colaborar em harmonia com os demais membros da diretoria em todos os assuntos administrativos da associação, agindo em consonância com a orientação do presidente.

c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação.

d) Apresentar ao conselho fiscal o balanço financeiro anual do exercício anterior para aprovação deste, até o dia 30 de março de cada ano.

e) Assinar junto com o presidente cheques e recibos da associação.

f) Colaborar nas demais atividades que envolvam movimentação de fundos.

§ 6º Aos suplentes compete:

a) Substituir cargos vagos na diretoria ocupando os últimos cargos.

C A P Í T U L O V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 A associação terá um conselho fiscal composto de 3(três) membros, eleitos na forma da legislação vigente e nos estatutos, com igual número de suplentes, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira.

C A P Í T U L O VI

DA PERDA DE MANDATO

Art. 16 Os membros da diretoria e do conselho fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos.

a) Malversação ou delapidação do patrimônio social.

b) Grave violação deste estatuto.

c) Abandono de cargo na forma prevista nos estatutos.

§ 1º A perda de mandato será declarada pela diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

§ 2º Havendo renúncia ou perda de cargo de qualquer membro da diretoria assumirá automaticamente o cargo vagante o substituto legal previsto nestes estatutos.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17 As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias são soberanas, não contrárias as leis vigentes e a este estatuto, suas deleberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de associados em primeira convocação, e por maioria de votos dos presentes na assembléia em segunda convocação, salvo casos previstos neste estatuto.

Art. 18 As assembléias gerais serão convocadas mediante Edital públicado em um orgão de impresa local, com antecedencia minima de 15(quinze) dias e só poderão tratar de assunto que forem convocados.

Art. 19 Realizar-se-ão as assembléias gerais.

a) Na conformidade destes estatutos.

b) Quando o presidente ou a maioria da diretoria ou do conselho fiscal, julgar conveniente.

c) A requerimento de 1/3 de associados em condições de requere-la os quais especificarão os motivos da convocação.

C A P Í T U L O VIII

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 20 Constitui patrimônio da associação.

a) As contribuições dos associados.

b) As doações e legados.

c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas.

d) Todo o acervo cultural criado e acumulada pela associação.

C A P Í T U L O IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Serão tomadas por escrutinio secreto as deliberações da assembléia geral concernentes aos seguintes assuntos.

a) Eleição para os cargos eletivos da associação.

b) Tomada a apresentação das contas da diretoria.

Art. 22 No caso de dissolução, o que só se dará por deliberação expresa da assembléia geral para este fim especificamente convocada e com a presença de 2/3(dois treços) dos associados quites, e seu patrimônio reverterá para instituição de caridade.

Art. 23 O presente estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar essa necessidade, devendo ser feita por uma assembléia geral para esse fim especificamente convocada e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes

[illegible] Rua [illegible] Nº 19 [illegible]

[illegible] Diretores da [illegible] de Antonio [illegible] [illegible] 1988, com mandato de [illegible] anos.

DIRETORIA

[illegible]

[illegible] brasileiro, casado, [illegible] Aracatiassú-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, á Rua Bal[illegible] Parque Rio Branco.

[illegible] da Silva

[illegible] da Silva- CPF Nº 77555[illegible]--84, brasileiro, casado, [illegible] natural de Cruburetama-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, [illegible] Tenente [illegible] em Antonio Bezerra.

[illegible] da Silva

[illegible] Raimunda Soares da Silva- CPF Nº 144.41[illegible] brasileiro, casado, [illegible] associação, natural de Itapi[illegible], domiciliado em For[illegible] Nº 79 em Antonio Bezerra, Fortaleza-Ce.

[illegible]

[illegible] Correia- CPF Nº [illegible]--[illegible] brasileiro, casado, [illegible] natural de Fortaleza-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, á Rua Ri[illegible] Pamplona Nº 27[illegible] em Antonio Bezerra.

[illegible] DA DIRETORIA

[illegible]

[illegible] Antonieta Praciano Carneiro, Ident. Nº 416.97[illegible]- brasileira, casada, domés[illegible], natural de Itapipoca-Ce, domiciliada em Fortaleza-Ce, á Rua Pedro [illegible] em Antonio Bezerra.

[illegible]

[illegible] Silveira Lima do Nascimento- Ident. Nº [illegible]--87 brasileiro, sol[illegible], natural de Itapipoca-Ce, domiciliado em Fortaleza á Rua [illegible] José Arteiro Nº 1035 em Antonio Bezerra.

[illegible]

[illegible] Francisco Ribamar Lima Pinto- CPF Nº [illegible].991.543--04- brasileiro, casado, natural de Aracatiassú-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, á Rua Balduíno Frei[illegible] Nº 840 Parque Rio Branco.

[illegible]

[illegible] Lima Pinto: Ident. Nº [illegible]--87 solteiro, comerciante, [illegible] natural de Fortaleza-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, á Rua Bal[illegible] Freire Nº 840 em Antonio Bezerra.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

[illegible]

José Armando Fernandes, Ident. Nº 142.[illegible]--80 brasileiro, casado, pedreiro, natural de Alcantara-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, á Rua General Alípio [illegible]08 em Olavo Oliveira.

[illegible]

[illegible] Izenilda Lima do Nascimento, Ident. Nº 327.822-87- brasileira, solteira, [illegible], natural de Itapipoca-Ce, domiciliada em Fortaleza-Ce, á Rua [illegible]

[illegible]

[illegible] Francisco Ferreira- Ident. Nº 1416740__87 brasileira, solteira, comes[illegible] natural de Palmares-Pe, domiciliada em Fortaleza-Ce, á Rua Joaquim Rodri[illegible] em Antonio Bezerra.

[illegible]

[illegible] Ident. Nº 331.729 brasileira, casada, comestica, [illegible] domiciliada em Fortaleza-Ce, á Rua Balduíno Freire [illegible] Branco.

[illegible]

[illegible] Francisco Ferreira- Ident. Nº 1.767.646 brasileira, casada, comestica, natural de Ribeirão-Pe, domiciliada em Fortaleza-Ce, á Rua Joaquim Rodrigues Nº 3[illegible] em Antonio Bezerra.

Cartorio [illegible]
Reg. [illegible]
Data [illegible]
Valor [illegible]

INSTRUÇÕES

1. PREENCHIMENTO MECANOGRÁFICO OU MANUSCRITO COM LETRA DE FORMA.
2. PREENCHER OS CAMPOS DO QUADRO 01 COM OS DADOS DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
3. PREENCHER OS QUADROS DE NÚMERO DE REGISTRO.
4. NÃO UTILIZAR ABREVIATURAS.
5. ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO ÓRGÃO DA SRF DE JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHER OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

23 444 076/0001-67

1 ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM: 01 8 NÃO: X 16 9

2 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO NO MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 09 10 NÃO: 09 19 2

3 NÚMERO DE BOLETINS APRESENTADOS: BÁSICO: 0 0 0 1 ESPECIAL: COMPLEMENTAR:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SUA RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09		5
EXPORTAÇÃO	09 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	09 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	09 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
IMPORTAÇÃO	09 3	MINERAIS	10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	09 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IPI	09 0	ICM	12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	09 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	09 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 8

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1 MÊS DO BALANÇO: 12

2 PERCENTUAL DO CAPITAL: ORIGEM NACIONAL: 01 100 | ORIGEM ESTRANGEIRA: 00 000 18

3 FAIXA DO CAPITAL (ASSINALE COM "X"):
MAIOR DE Cr$ 100.000: X 16 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 09 4 | MAIOR DE Cr$ 1.000.000: 09 2

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	16 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	01 0	SOCIEDADE ANÔNIMA	10 1
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. AN. NACIONAL (EMPR. AÉREA)	15 9
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	03 3	AUTOGESTÃO	X 10 3
SOCIEDADE COOPERATIVA	09 7	AUTARQUIA	17
FIRMA SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO DE EMPRESA COM SEDE NO EXTERIOR	07 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA BENEFICENTE

CÓDIGO: 8 2 1 3

08 DENOMINAÇÃO

12 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA

NOME DE FANTASIA: CASA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

14 TIPO DE LOGRADOURO: AVENIDA

13 LOGRADOURO: FRANCISCO BOTELHO

15 NÚMERO: 15

16 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: ANTONIO BEZERRA

20 CEP:

21 SIGLA DA UF: CE

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1 3 6 9

24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

1 PESSOA FÍSICA / NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 162 151 491 203 | NÚMERO BÁSICO | CONTROLE: 14

2 NOME: ANTONIO INÁCIO PINTO

11 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

1 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO: 3 0 0 | ANO: 8 | GRUPO: E | NÚMERO:

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[illegible] 1389

[illegible] F. FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

1 DATA DE RECEPÇÃO: DIA: [illegible] MÊS: 05 ANO: 89

2 MATRÍCULA DE FUNCIONÁRIO: Nº [illegible]

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (DMF) 07

TIPOBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Antonio G. C. - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0001-90 - ATO DECLARATÓRIO 89398 Nº 108/73 - NORMAS INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 128/77

EXTRATO DO ESTATUTO
DESPORTISTA JAGUARIBANO

O Centro Desportista Jaguaribano é uma [illegible] de direito privado, sem fins lucrativos, criada para existir por tempo indeterminado, em Jaguaribe, na rua Castrel, S/N, com foro na cidade homônima do Estado do Ceará. A Cdej tem como finalidade: fomentar atividade educacional e esportiva, podendo manter convênios com entidades particulares e governamentais. A Cdej prestará assistência a toda a comunidade esportiva, cujos direitos e deveres estiverem de acordo com o estatuto. A Coordenação será formada de: Coordenador, Vice-coordenador, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro, e o mesmo convocará um conselho estudantil o qual participará das decisões da Cdej. Jaguaribana Ce., 11 de fevereiro de 1988. Coordenador: Antônio Luciano Linhares. Professor: Médico Odontologia. CRO-CE [illegible]

Jcbe R... Fortaleza-CE
Registro No. 67266
Pub. Extra: 6328,00
Ofício e Publicação

Mª Bezerra Abreu

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE

ANTONIO BEZERRA – ABAB

A Associação Beneficente de Antônio Bezerra – ABAB, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é constituída com fins de organizar e desenvolver atividades sociais nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e também defender reivindicações dos associados e moradores do bairro de Antônio Bezerra junto aos órgãos públicos, promovendo também a integração entre os associados, visando colaborar com os poderes públicos e demais associações no sentido de solidariedade social e da sua subordinação ao interesse nacional, sem fins lucrativos, terá duração indeterminada e se regerá pelo presente Estatuto. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. A Associação será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral, na forma destes Estatutos, composta de quatro membros, isto é, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e quatro suplentes de Diretoria com mandato de dois anos. Ao Presidente compete: representar a Associação perante a administração pública, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes. No caso de dissolução, o que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para este fim especificamente convocada e com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites e seu patrimônio reverterá para instituição de caridade. O presente Estatuto poderá ser reformado desde que a pedido [illegible] sendo feito por uma Assembléia Geral para esse fim especificamente convocada e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes. (a) ANTONIO PAULO – Presidente.

[illegible]

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ICAPUÍ – AMICA – FUNDADA EM 07 DE MARÇO DE 1988, NO DISTRITO DE ICAPUÍ, MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CEARÁ – SÚMULA DOS ESTATUTOS – A Associação dos Moradores de Icapuí – AMICA – Rua Sem Denominação, Sede Provisória – Icapuí-Ceará – SÚMULA DOS ESTATUTOS – A Associação dos Moradores de Icapuí – AMICA, fundada a 07 de março de 1988, no Distrito de Icapuí, Município de Icapuí, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, educacional, cultural, de assistência e promoção social, compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, sindicalizados. Sede no Município de Icapuí, onde tem sede própria e foro. É administrada por um Conselho Diretor, cujo Presidente representa a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e tem o seu mandato pelo período de 02 (dois) anos. Os estatutos aprovados em Assembléia Geral extraordinária realizada em 07 de março de 1988, poderão ser reformados no todo ou em parte, devendo ser submetida a reforma à Assembléia Geral. Os membros da Diretoria e o Corpo Associativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os atos [illegible] serão aplicados no País. Em caso de dissolução, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será entregue a seus legítimos donatários herdeiros, Icapuí, 07 de março de 1988. Presidente: João Mendonça Filho – Vice-Presidente: Francisco Cirilo da Silva – 1o. Secretário: Maria de Fátima Felix Lacerda – 2o. Secretário: Maria Ester Bezerra da Silva – 1o. Tesoureiro: Orlando Carlos de Freitas – 2o. Tesoureiro: Antonio Marques da Silva – 1o. Tesoureiro: Orlando Carlos de Freitas – 2o. Tesoureiro: Antonio Marques da Silva – Departamento de Assistência Social: Alzenite Gomes dos Santos – Departamento de Manutenção: José Bonifácio da Silva – Departamento de Relações Públicas: Hermínia Maria Rebouças B. de Oliveira – Departamento Jurídico: Antônio Carlos Felix da Silva – CONSELHO FISCAL: Gilson de Paz de Oliveira, Irene Félix da Costa, José Carlos Neto, José Tertuliano Filho, Marly Siebra de Sousa.

NR 40030 – A

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item X, da Resolução nº 113 de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), RESOLVE conceder à LUIZA DE MARILAC PINHEIRO BARBOSA, Revisor Legislativo, APL-1, do Quadro II – Poder Legislativo, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesse particular, de acordo com o art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a partir de 22 de fevereiro de 1988. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de março de 1988.

ANTONIO GOMES DA SILVA CÂMARA – Presidente

Francisco Franzé Moraes – 1o. Vice-Presidente

Carlos Alberto Cruz – 2o. Secretário Pro-tem

Paulo Napoleão Gonçalves Oliveira – 4o. Secretário

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item X, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), RESOLVE autorizar o afastamento de FREDERICO ADRIANO DE CASTRO CRUZ Diretor da Divisão do Serviço de Saúde, Símbolo DAS-2, para realizar no período de março de 1988 a fevereiro de 1990, residência em Ginecologia Obstetrícia e Ultrasonografia, no Hospital da Polícia Militar no Rio de Janeiro, nos termos do que dispõe o art. 113 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de março de 1988. ANTONIO GOMES DA SILVA CÂMARA – Presidente; Francisco Franzé Moraes – 1o. Vice-Presidente; Carlos Alberto Cruz – 2o. Secretário; Paulo Napoleão Gonçalves Oliveira – 4o. Secretário.

Cartorio Melo Júnior

Deferido em dois de maio de 1988

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/9 REGISTRO No. 67206
Data: 02/05/88 Emis.: 1320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ANTÔNIO INÁCIO PINTO, abaixo assinado
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, Pastor Evangelico residente à rua Balduino Freire, 840
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.

Parque Rio Branco - C.I.C. 169.549.203-04 - Ident. nº 471.696 SPSP-Ce.

representante legal da entidade civil Associação Beneficente de Antônio Bezerra - ABAB

com séde à rua Joaquim Rodrigues nº

nº 19 Antônio Bezerra, requer de V.S. seja registrado
(Bairro) registrado, averbado, arquivado

e tal incluso o ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato etc.)

, para o que se junta dois exemplares do Diario Oficial

em que foi publicado ser ~~XXXXXXX~~ extrato

N. TERMOS

L. DEFERIMENTO

Fortaleza, 29 de março de 19 88

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Antônio Inácio Pinto
(Representante Legal)

FIRMA

Antônio Inácio Pinto

29 ...

JOSÉ ...
MARIA ...
Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Projeto de Lei nº 011/89 que " Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, na forma que indica.

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 08/03/1989
Presidente

PARECER nº 06 /89

Em face do Projeto Lei Nº 011, concordo plenamente com esta Casa Legislativa em ter tornado de utilidade pública a Associação Beneficente de Antonio Bezerra, onde só vem beneficiar a população carente' daquele bairro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortalez, em 06 de março de 1989.

Edgar Mendes Filho *RELATOR*
Vereador Edgar Mendes Filho

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 011/89.

APROVADO
em 22/03/89
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 03 DE 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 193 /89

Fortaleza, 22 de março de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará